

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREÂMBULO**

<b>UASG</b>	<b>CÓDIGO DA UASG: 929472</b>
<b>OBJETO</b>	Aquisição de camisetas personalizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/CPB/2024
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	0393/2024
<b>AMBIENTE ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br/">http://www.comprasnet.gov.br/</a>
<b>RETIRADA DO EDITAL</b>	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br/">http://www.comprasnet.gov.br/</a> e <a href="http://www.cpb.org.br">www.cpb.org.br</a>
<b>TELEFONE DE CONTATO</b>	(11) 4710 – 4137
<b>INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS</b>	29 de abril de 2024.
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME</b>	10 de maio de 2024, às 10h30.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/22 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Compras Governamentais**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 048 de 20 de abril de 2023 e indicados no sistema pela autoridade competente.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de camisetas personalizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital**, em conformidade com

as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 90025/CPB/2024**, como Anexo I.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não será admitida a participação, neste certame licitatório os interessados:
  - 2.6.1. Que se encontre impossibilitada de participar da licitação e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 2.6.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
    - 2.6.4.1. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 47.
  - 2.7.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;
- 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

### **DAS PROPOSTAS**

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.

- 3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
  - 3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 3.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    - 3.9.1. Valor **UNITÁRIO DO ITEM**;
    - 3.9.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
    - 3.9.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do serviço, seguindo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
  - 3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;
    - 3.10.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
      - 3.10.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
      - 3.10.1.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
  - 3.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
  - 3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4. DA HABILITAÇÃO**
- 4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, como segue:
  - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
  - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
    - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

- 4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

#### 4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### 4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

#### 4.1.4.3. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo VI**.

- 4.1.4.4. Questionário de Due Diligence, conforme anexo VI, a avaliação do Questionário será realizada pelo Departamento de Compliance do CPB, que emitirá uma recomendação sobre contratar com o terceiro ou não, que, em caso negativo, será submetida à Diretoria Executiva do CPB. A Diretoria Executiva do CPB poderá vetar a contratação com base na avaliação do Questionário de Due Diligence, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no momento destinado ao recurso no procedimento de licitação.

- 4.1.5.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) no mínimo:

**Item 01** - 16.494 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e quatro) unidades de fornecimento do objeto desta licitação, ou seja: confecção de camisetas personalizadas;

**Item 02** - 42.840 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta) unidades de fornecimento do objeto desta licitação, ou seja: confecção de camisetas personalizadas;

4.1.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

4.1.5.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica, será considerada a somatória dos atestados, podendo ser apresentado documentos diversos que relatem/provem o fornecimento do objeto licitatório.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item IV deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

5.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.

5.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.3.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 5.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 5.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá:
- ITEM 1 – R\$ 1.00 (um real);**  
**ITEM 2 – R\$ 1.00 (um real);**
- 5.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 5.6.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

- 5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15(quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 5.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.8.1 e 5.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.12. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.12.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.12.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.13. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.14. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
- 5.14.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.14.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.14.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 5.14.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.14.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.
- 5.14.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

- 5.15. **Amostras:** Após a apreciação da documentação de habilitação, que se dará conforme o subitem 5.16, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente no prazo limite de até 3 (três) dias corridos, a(s) amostra(s) do(s) produto(s) objetos desta licitação, não sendo necessária a personalização descrita no anexo I.
- 5.15.1. Juntamente com as amostras físicas de todos os itens, será exigido o acompanhamento do laudo de composição – NBR 13538 // 11914 e Gramatura – NBR 10591, com certificados de Ensaio em Laboratório de Análises ou documentos de igual teor, emitido por laboratórios reconhecidos pelo Inmetro, para averiguar qualidade e especificação técnica do tecido, objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em conformidade com o requisitado.
- 5.15.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
- 5.15.3. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 5.15.4. Em caso de recusa no recebimento dos materiais, por motivos comprovados, a contratada deverá repor em até 2 (dois) dias corridos a contar da notificação recebida.
- 5.16. **Exame das condições de habilitação:** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 5.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.18.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.18.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 5.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 5.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
  - 6.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.
  - 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 5.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

6.5. A(s) vencedora(s) do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.

6.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser encaminhada na forma eletrônica, aceita no edital ou diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC.

## **7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

## **8. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Os prazos e os locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive com seguros, transporte, tributos e encargos.

8.3. Junto com os itens objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pela(s) contratada(es):

8.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra ou Número do Contrato, quando couber;

8.3.2. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra;

8.3.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

8.3.3.1. Independente da vigência contratual, compete a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.

8.4. A Contratada deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega dos itens.

## 9. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, na data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

9.1.1. Caso seja constatado irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.1.2. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas.

9.1.3. Em caso de recusa no recebimento dos produtos, por motivos comprovados, a **CONTRATADA** deverá repor em prazo compatível à necessidade do Comitê, a contar da notificação recebida.

9.2. O aceite provisório dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.

9.3. No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.

9.4. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, o responsável/gestor atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização dos tramites de liquidação/pagamento.

9.5. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções subsequentes cabíveis.

9.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da **CONTRATADA** e sob autorização da **CONTRATANTE**.

## 10. **DOS PAGAMENTOS**

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade

fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.

- 10.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
- 10.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail [nf@cpb.org.br](mailto:nf@cpb.org.br).
- 10.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail [nf@cpb.org.br](mailto:nf@cpb.org.br) poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
- 10.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 10.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.
- 10.4. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
  - 10.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;
    - 10.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
  - 10.4.2. Regularidade Fiscal
    - a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
    - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
    - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
    - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
    - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.

- 10.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.7. Caso a CONTRATADA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 20% sobre o valor do contrato ou da parcela vincenda.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 10.9. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 10.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 10.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
  - 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
  - 11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
  - 11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.

11.1.5. A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Contratante para assinatura do contrato.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que tenha o aceite pelo CPB;

11.2.2. O não comparecimento da contratada para assinatura do contrato, quando solicitado, assim como a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importarão na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 11.2 deste Edital;

11.3.3. Recusar a contratação;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: [www.cpb.org.br](http://www.cpb.org.br) e <http://www.comprasnet.gov.br/>.

11.5. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.

11.6. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.

- 11.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06), não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.7.1. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

## **12. DAS SANÇÕES**

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta do Contrato, Anexo VII, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Ocorrendo recusa em assinar o contrato e/ou fornecer o objeto, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas:
- 12.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.8. Quando da execução do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos, instituído pela resolução CPB nº 01 de abril de 2023, nas proporções e condições descritas na Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos [www.cpb.org.br](http://www.cpb.org.br) e <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 16.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: [pregao@cpb.org.br](mailto:pregao@cpb.org.br).
- 16.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 16.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos



termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

- 16.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.14. O CPB poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.21. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.22. Integram o presente Edital:



<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência;</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de Planilha de Proposta;</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Modelo de Declaração: Reserva de Cargos;</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Cadastro de Fornecedor;</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Questionário de <i>Due Diligence</i> de Integridade;</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Minuta do Contrato.</b>

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Rogério Lovantino  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 0393/2024****UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/CPB/2024****OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital****1. JUSTIFICATIVA PROJETO CENTRO DE REFERÊNCIA**

- 1.1. O projeto Centro de Referência Paralímpico Brasileiro é um projeto do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e tem o objetivo de oferecer atividades esportivas paralímpicas, da iniciação ao alto rendimento, em todos os estados do Brasil, divididos em mais de 60 polos, atendendo mais de 5.000 alunos em todo o território nacional.
- 1.2. O CPB oferece como uma das contrapartidas do projeto, uniformes, no caso as camisetas, que tem o objetivo de identificar, uniformizar e divulgar o projeto, para que mais pessoas com deficiência tenham acesso ao esporte paralímpico.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS – ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Item	Descrição	Quantidade
01	Camiseta confeccionada em tecido 60% Poliéster e 40% Viscose, malha fria, gramatura 160g/m <sup>2</sup> , decote careca com gola no próprio tecido do corpo, manga curta e modelo unissex. Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster. Costuras externa rebatidas em galoneira e gola pespontada 1 agulha em máquina reta. Aplicação de transfer externo de logomarcas e ilustrações na frente e costas, sem limitação de tamanho. Cores do tecido e aplicação em transfer de acordo, a ser aprovada na amostra física. Localização da aplicação do transfer com base no tamanho M (seguir a grade de modo proporcional). OBS: existe variação de cor e personalização de acordo com a categoria de cada camiseta.	32.988 unidades

**3. JUSTIFICATIVA FESTIVAL PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA**

- 3.1. O Festival Paralímpico Loterias Caixa 2024 é um projeto do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) que organizará até três modalidades paralímpicas em mais de 60 Centros de Referência e em torno de 80 Municípios em todo o Brasil, nos dias 21 de setembro de 2024 e 07 de dezembro de 2024, com a expectativa de atender cerca de 20.000 crianças e adolescentes.
- 3.2. A realização do Festival Paralímpico torna-se importante por ser o primeiro contato de muitas crianças com deficiência com a prática esportiva paralímpica, além de proporcionar a inclusão

social, provocando os participantes a procurar centros e instituições que trabalham com o desenvolvimento do paradesporto no Brasil. Para conseguirmos atender todas as crianças e os núcleos do país, é necessário que as camisetas sejam entregues em cada polo para realização do evento.

- 3.3. Identificar e uniformizar cada grupo de participantes (coordenação; professores; voluntários e crianças e adolescentes participantes), ou seja, todas as pessoas presentes durante o evento, como consta abaixo a descrição dos itens.
- 3.4. Considera-se núcleo/polo cada local selecionado para sediar o Festival Paralímpico Loterias Caixa – 2024, sendo neste evento o máximo de 120 núcleos por edição no território brasileiro, além da sede no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CT/CPB).

#### 4. **DESCRIÇÃO DOS ITENS – ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Item	Descrição	1ª Edição	2ª Edição
01	Camiseta confeccionada em tecido que tenha malha com 65 a 70% em Poliéster e 35 a 30% em Viscose, malha fria, gramatura mínima de 160 g/m <sup>2</sup> , com título de fio do tipo entre 28 e 30/1 NE, gola do tipo careca com ribana - que deverá ser confeccionada em PV com mínimo de 2% de elastano na cor da malha da camiseta- manga curta e modelo unissex. Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster. Costuras externa rebatidas em galoneira e gola pespontada 1 agulha em máquina reta. Aplicação de transfer externo de logomarcas e ilustrações na frente e costas, sem limitação de tamanho. Localização da aplicação do transfer com base no tamanho M (seguir a grade de modo proporcional). Existe variação de cor e personalização de acordo com a categoria de cada camiseta. Cores do tecido e aplicação em transfer de acordo, a ser aprovada na amostra física. Grade de tamanhos: PP/P/M/G/GG/EGG/3G Plus size. Seguindo as normas da ABNT.	42.840	42.840

#### 5. **DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1. As camisetas deverão ser entregues na sede do Comitê Paralímpico Brasileiro situado na Rodovia dos imigrantes km 11,5 Vila Guarani – São Paulo – CEP 04329-000.

##### 5.2. **ENTREGA PROJETO CENTRO DE REFERÊNCIA**

- 5.2.1. A entrega deverá ocorrer em até duas parcelas: primeira (1ª) entrega de camisetas de Alunos, Estagiários e Professores **impreterivelmente até o dia 19 de julho de 2024** e a segunda (2ª) entrega de camisetas de Coordenadores **até 19 de agosto de 2024**.
- 5.2.2. O prazo de entrega das camisetas de Alunos, Estagiários e Professores deverá ser cumprido rigorosamente **até 19 de julho de 2024, considerando que o recebimento**

**do objeto está condicionado a uma logística e distribuição em diversos centros esportivos em todo Brasil.**

5.3. **ENTREGA FESTIVAL PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA**

- 5.3.1. A entrega deverá ser feita **impreterivelmente até o dia 19 de julho de 2024 para ambas as edições.**
- 5.3.2. A Contratada poderá entregar parceladamente à medida que for produzindo, desde que a entrega total **não ultrapasse a data final de 19 de julho de 2024**
- 5.4. No ato da entrega serão analisados os materiais que são parte integrante do escopo da licitação, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições do Termo de Referência, da comparação das amostras aprovadas, bem como na conformidade com a legislação vigente. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do produto em desacordo.
- 5.5. O objeto será recebido provisoriamente, na data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva Nota Fiscal por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência e da conformidade com a legislação vigente.
- 5.6. Caso seja constatado irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, amostra aprovada e Termo de Referência, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas e na legislação vigente.
- 5.6.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas.
- 5.6.2. Em caso de recusa no recebimento dos itens, por motivos comprovados, a Contratada deverá repor em até 03 (três) dias corridos a contar da notificação recebida, dentro do limite do prazo estabelecido no item 4.1.1 deste TR.
- 5.7. O aceite provisório dos produtos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.
- 5.8. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, atestará a Nota Fiscal (NF) e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 5.9. No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a Contratada estará sujeita as penalidades constantes no Contrato, independente do recebimento.
- 5.10. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.10.1. A entrega do objeto da licitação deverá ser feita no local indicado no Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes para sua execução, tais como: embalagens, seguros, transporte, tributos, taxas, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na contratação pretendida.

5.11. A execução dos serviços a serem prestados / entrega do objeto da licitação deverá ser atestado e fiscalizado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, definido(s) no termo contratual.

5.12. O objeto da licitação deverá ser confeccionado, fornecido e entregue conforme a requisição do setor requerente descrito neste Anexo, mediante Ordem de Compra.

## 6. LAYOUT

### LAYOUT FESTIVAL PARALÍMPICO E CENTRO DE REFE

6.1. A Contratada deverá enviar uma amostra física e ou virtual de todos os modelos/arte antes da produção

## 7. DAS QUANTIDADES, SEPARAÇÃO E EMBALAGENS

### 7.1. PROJETO CENTRO DE REFERÊNCIA.

7.2. A **quantidade de camisetas** a serem produzidas e fornecidas pela empresa para serem utilizadas corresponde ao total global de **32.988 unidades.**

### 7.3. **Grade**

7.3.1. A quantidade total de 29.160 camisetas de Alunos, bem como a grade de tamanhos, segue abaixo:

<b>QUANTITATIVO DE CAIXAS = 216 CAIXAS</b>							
	<b>TOTAL</b>	PP	P	M	G	GG	EGG
Alunos	<b>135</b>	10	20	40	30	25	10

7.3.2. A quantidade total de 1.296 camisetas correspondentes aos Professores e 2.232 camisetas de Estagiários deverá ser alocada em 72 caixas. Cada caixa deverá conter 49 camisetas, sendo 18 de professores e 31 de estagiários, conforme grade de tamanho descrita na tabela abaixo:

<b>QUANTITATIVO DE CAIXAS = 72 CAIXAS</b>							
	<b>TOTAL</b>	PP	P	M	G	GG	EGG
Professores	<b>18</b>	0	3	4	5	3	3
Estagiários	<b>31</b>	3	4	6	6	6	6

7.3.3. A quantidade total de 300 camisetas de Coordenadores deverá ser dividida em 2 caixas com 150 camisetas em cada caixa, conforme a grade de tamanho indicada abaixo:

<b>QUANTITATIVO DE CAIXAS = 2 CAIXAS</b>							
	<b>TOTAL</b>	PP	P	M	G	GG	EGG

Coordenador	<b>150</b>	0	15	45	45	35	10
-------------	------------	---	----	----	----	----	----

Material/Camisetas	Tamanhos						Total
	PP	P	M	G	GG	EGG	
<b>Aluno</b>	<b>2850</b>	<b>4400</b>	<b>8800</b>	<b>7225</b>	<b>4400</b>	<b>1485</b>	<b>29160</b>
<b>Professor</b>	<b>0</b>	<b>216</b>	<b>288</b>	<b>360</b>	<b>216</b>	<b>216</b>	<b>1296</b>
<b>Estagiários</b>	<b>216</b>	<b>288</b>	<b>432</b>	<b>432</b>	<b>432</b>	<b>432</b>	<b>2232</b>
<b>Coordenador</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>90</b>	<b>90</b>	<b>70</b>	<b>20</b>	<b>300</b>
							<b>32.988</b>

7.4. **Síntese da grade de tamanhos das camisetas**

- a) Tamanho "PP" corresponde a 3.066 unidades, sendo 2.850 correspondentes a "Alunos" e 216 correspondentes a "Estagiários".
- b) Tamanho "P" corresponde a 4.934 unidades, sendo 4.400 correspondentes a "Alunos", 216 de "Professores", 288 de "Estagiários" e 30 de "Coordenadores".
- c) Tamanho "M" corresponde a 9.610 unidades, sendo 8.800 correspondentes a "Alunos", 288 a "Professores", 432 a "Estagiários" e 90 a "Coordenadores".
- d) Tamanho "G" corresponde a 8.197 unidades, sendo 7.225 correspondentes a "Alunos", 360 a "Professores", 432 a "Estagiários" e 90 a "Coordenadores".
- e) Tamanho "GG" corresponde a 5.118 unidades, sendo 4.400 correspondentes a "Alunos", 216 a "Professores", 432 a "Estagiários" e 70 a "Coordenadores".
- f) Tamanho "EGG" corresponde a 2.153 unidades, sendo 1.485 correspondentes a "Alunos", 216 a "Professores", 432 a "Estagiários" e 20 a "Coordenadores".

7.5. **Embalagem:** Os produtos deverão ser acondicionados individualmente em saco plástico de polipropileno transparente, devidamente etiquetados com a seguinte descrição mínima: nome do fabricante, composição e medida, acondicionadas em caixa de papelão reforçadas com quantidade prevista.

7.6. Os lotes deverão ser embalados individualmente, em caixas reforçadas no tamanho estimado de 50x80x50 respeitando o peso máximo de 30 (trinta) quilos por caixa. Cada caixa deverá ser identificada com numeração, a quantidade, tamanho e categoria das camisetas correspondentes.



7.6.1. O quantitativo total de **29.160** camisetas de **Alunos** (descrito na tabela do item 7.2.1). deverá ser dividido em **216 caixas**, contendo **135 camisetas** em cada caixa.

- 7.6.2. O quantitativo total de **1.296** camisetas de **Professor** e **2.232** camisetas de **Estagiário** (descritos na tabela do item **6.1.2**), deverá ser dividido em **72 caixas**, contendo **18 camisetas de professor e 31 camisetas de estagiários** em cada caixa.
- 7.6.3. O quantitativo total de **300** camisetas de **Coordenador** (descritos na tabela do item **6.1.3**), deverá ser dividido em **2 caixas**, contendo **150 camisetas de Coordenador** em cada caixa.
- 7.6.4. O conteúdo das caixas deverá ser **igual em quantidade, categoria e tamanho**, contendo, na lateral da caixa, **etiqueta com o descritivo do conteúdo da caixa**.
- 7.6.5. Junto com os itens deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) fornecedor(es):
- a) Via da Nota Fiscal com identificação do número do contrato;
- 7.6.6. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 7.7. Forma de acomodação para o envio das camisetas
- 7.7.1. Cada caixa com camisetas de alunos deverá conter 135 unidades (item 7.2.1. e 7.5.1.), enquanto as camisetas de professores e estagiários deverão estar conforme itens 7.2.2. e 7.5.2. deste Termo de Referência.
- 7.7.2. As camisetas dos Coordenadores deverão estar separadas conforme itens 6.1.3 e 6.3.1.3.
- 7.7.3. Todas as indicações das caixas deverão seguir as determinações dos itens 6.3 e 6.3.1.4.
- 8. DAS QUANTIDADES, SEPARAÇÃO E EMBALAGENS**
- 8.1. **FESTIVAL PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA.**
- 8.2. A **quantidade de camisetas** a serem produzidas e fornecidas pela empresa para serem utilizadas em cada edição do Festival Paralímpico de 2024 corresponde **85.680** (oitenta cinco mil seiscientos e oitenta).
- 8.2.1. O total de camisetas, bem como a grade de tamanhos a serem destinados para cada núcleo do Festival Paralímpico, conforme segue:

GRADE DE TAMANHOS – POR NÚCLEO									
Material Camisetas /	Tamanhos							3G Plus size	Total
	PP	P	M	G	GG	XGG			
Coordenador	0	0	1	1	1	0	1	4	
Professor	0	0	1	2	1	1	1	6	
Voluntário	0	0	20	20	5	5	0	50	
Participantes	60	70	70	35	35	0	0	270	
								330	

8.2.2. Conteúdo em cada lote para uso durante as duas edições do Festival Paralímpico realizado na sede do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CT/CPB):



GRADE DE TAMANHOS – Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro – SP (CT/CPB)									
Material / Camisetas	Tamanhos							3G Plus size	Total
	PP	P	M	G	GG	XGG			
Coordenador	0	4	10	8	6	4	8	40	
Professor	0	4	14	9	8	8	7	50	
Voluntário	0	20	40	20	20	40	10	150	
Participantes	250	200	200	200	100	50	0	1000	
								1240	

8.2.3. Conteúdo em cada lote de camisetas extras que posteriormente serão distribuídas para os núcleos que tem um atendimento de crianças acima do quantitativo padrão de camisetas para todos os núcleos.

GRADE DE TAMANHOS – Camisetas extras									
Material / Camisetas	Tamanhos							3G Plus size	Total
	PP	P	M	G	GG	XGG			
Participantes	300	500	500	250	250	200	0	2000	
								2000	

8.2.4. **Síntese da grade de tamanhos por cada edição do Festival Paralímpico** Loterias Caixa:

8.2.4.1. O total da produção de camisetas de:

- Tamanho "PP" corresponde a 7.750 unidades, sendo todas de "Participantes";
- Tamanho "P" corresponde a 9.128 unidades, sendo 4 de "Coordenação", 4 de "Professor", 20 de "Voluntário", 9.100 "Participantes";
- Tamanho "M" corresponde a 11.804, sendo 130 de "Coordenador", 134 de "Professor", 2.440 de "Voluntário", 9.100 de "Participantes";
- Tamanho "G" corresponde a 7.447 unidade, sendo 128 de "Coordenador", 249 de "Professor", 2.420 de "Voluntário", 4.650 de "Participantes";
- Tamanho "GG" corresponde a 5.424 unidades, sendo 126 de "Coordenador", 128 de "Professor", 620 de "Voluntário", 4.550 de "Participantes";
- Tamanho "XGG" corresponde a 1.022 unidades, sendo 4 de "Coordenador", 128 de "Professor", 640 "Voluntário", 250 de "Participantes";

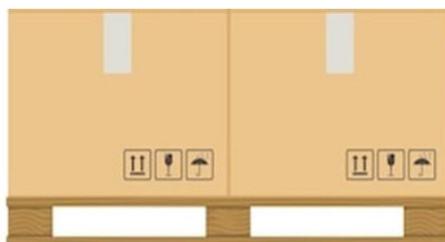


g) Tamanho "3G Plus size" corresponde a 265 unidades, sendo 128 "Coordenador", 127 de "Professor", 10 de "Voluntários".

8.3. **Embalagem:** Os produtos deverão ser acondicionados individualmente em saco plástico de polipropileno transparente, devidamente etiquetados com a seguinte descrição mínima: nome do fabricante, composição e medida, acondicionadas em caixa de papelão reforçadas com quantidade prevista.

8.4. Os lotes deverão ser embalados individualmente, em caixas reforçadas no tamanho estimado de 50x80x50 respeitando o peso máximo de 30 (trinta) quilos por caixa. Cada caixa deverá ser identificada com numeração, a quantidade, tamanho e cor das camisetas correspondentes.

8.4.1. O quantitativo total de 330 camisetas (descrito na tabela do item **6.1.1**). deverá ser dividido em duas (2) caixas, contendo 165 camisetas em cada caixa, sendo (270 "Participante(s)", 50 "Voluntário(s)", 4 "Coordenação" e 6 "Professor(es)" – com as medidas citadas no item 6.3.



8.4.2. O conteúdo das caixas deverá ser igual em quantidade, cor e tamanho, contendo na lateral da caixa etiqueta com o descritivo do conteúdo da caixa (imagem abaixo meramente ilustrativa).

8.5. Junto com os itens deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) fornecedor(es):

a) Via da Nota Fiscal com identificação do número do contrato;

8.5.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

8.6. Forma de acomodação para envio das camisetas

8.6.1. As camisetas do item 6.1.1. deverão ser separadas por lotes/núcleos, pois serão enviadas para locais diferentes (núcleos), desta forma será considerado o máximo de 120 (cento e vinte) locais individuais, além do CTPB, sendo cada lote/núcleo contenham 2 caixas, observados os itens 6.2., 6.3., 6.3.1.1., 6.3.1.2;

8.6.2. O núcleo do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CTPB) e núcleos extras que correspondem aos itens 6.1.2 e 6.1.3 deverão ser agrupados por meio da quantidade de caixas necessárias para acomodar o total das unidades descritas nos itens, sem obrigatoriedade de número limite de caixas, observados os parâmetros descritos nos itens anteriores (6.2.).

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As amostras físicas e/ou virtual serão solicitadas e deverão ser aprovadas antes do início da produção das peças, ou seja, devendo apresentar os 4 modelos para aprovação e verificação do tom da malha e demais critérios (item 5.4.).
- 9.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a programação do Comitê Paralímpico Brasileiro, a fim de não interferir no andamento do cronograma de envio das camisetas aos núcleos pelo Brasil.
- 9.3. A Contratada deverá transportar os itens, devidamente embalados, protegendo a integridade do material durante o transporte.
- 9.4. Todos os prazos determinados ao Contratante pela Contratada serão contados em dias corridos, portanto de modo contínuo, incluindo sábado, domingo e feriados.
- 9.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço/Ordem de Compra (OS/OC) ou instrumento equivalente, a empresa é responsável por dimensionar os limites temporários necessários da produção e entrega do objeto dessa TR, considerando o período e condições das amostras físicas (itens 5 e 6 deste TR).
- 9.6. Caso a Contratada necessite apresentar dúvidas durante a execução do Contrato deverá apresentá-las, por escrito (e-mail), durante o expediente do CPB, das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira.
- 9.7. É vedado a Contratada utilizar marca, logomarcas, signos e qualquer uso de marcas para qualquer finalidade diversa da acordada neste instrumento e seus Anexos, exceto mediante a prévia e expressa autorização por escrito da detentora da marca.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Entregar fielmente o objeto solicitado, de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada na licitação, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 10.2. Manter durante toda a execução do Contrato ajustes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: fretes, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os itens que vier a fornecer, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, observando o cronograma de entrega.
- 10.5. Responsabilizar-se pela troca e substituição dos itens danificados, obedecendo sempre as especificações originais existentes, desde que não interfira no cronograma de entrega e distribuição aos núcleos de realização do evento.

10.6. Prestar os esclarecimentos necessários ao Contratante sempre que solicitados.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Encaminhar o *layout* para a Contratada para a produção do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

11.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização das entregas, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

11.4. Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade observada no decorrer das entregas.

11.4.1. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com este Termo de Referência.

11.5. Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos pela Contratada, após atestar a nota fiscal.

---

**Ramon Pereira de Souza**  
**Diretoria de Desenvolvimento Esportivo**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 0393/2024**  
**UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/CPB/2024**

**OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital**

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa ....., estabelecida à ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone nº ..... e endereço de e-mail ....., através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 022/CPB/2024 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

ITEM 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta confeccionada em tecido 60% Poliéster e 40% Viscose, malha fria, gramatura 160g/m <sup>2</sup> , decote careca com gola no próprio tecido do corpo, manga curta e modelo unissex. Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster. Costuras externa rebatidas em galoneira e gola pespontada 1 agulha em máquina reta. Aplicação de transfer externo de logomarcas e ilustrações na frente e costas, sem limitação de tamanho. Cores do tecido e aplicação em transfer de acordo, a ser aprovada na amostra física. Localização da aplicação do transfer com base no tamanho M (seguir a grade de modo proporcional). OBS: existe variação de cor e personalização de acordo com a categoria de cada camiseta.	32.988	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO:</b>				

ITEM 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Camiseta confeccionada em tecido que tenha malha com 65 a 70% em Poliéster e 35 a 30% em Viscose, malha fria, gramatura mínima de 160 g/m <sup>2</sup> , com título de fio do tipo entre 28 e 30/1 NE, gola do tipo careca com ribana - que deverá ser confeccionada em PV com mínimo de 2% de elastano na cor da malha da camiseta- manga curta e modelo unissex. Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster. Costuras externa rebatidas em galoneira e gola pespontada 1 agulha em máquina reta. Aplicação de transfer externo de logomarcas e ilustrações na frente e costas, sem limitação de tamanho. Localização da aplicação do transfer com base no tamanho M (seguir a grade de modo proporcional). Existe variação de cor e personalização de acordo com a categoria de cada camiseta. Cores do tecido e aplicação em transfer de acordo, a ser aprovada na amostra física. Grade de tamanhos: PP/P/M/G/GG/EGG/3G Plus size. Seguindo as normas da ABNT.	85.680	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO ITEM:</b>				<b>R\$</b>

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega: os itens constantes no grupo 1 deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE ATÉ o dia 26/06/2024.

O objeto constante no item 04 deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Compra.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**PROCESSO N° 0393/2024**

**UASG N° CÓDIGO DA UASG: 929472**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90025/CPB/2024**

**OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital**

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
Telefone para contato  
(N° do CNPJ da Empresa)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME**  
**MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**PROCESSO Nº 0393/2024**

**UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/CPB/2024**

**OBJETO:** Aquisição de camisetas personalizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), CNPJ nº \_\_\_\_\_ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
Telefone para contato  
(N° do CNPJ da Empresa)



**ANEXO V  
CADASTRO DE FORNECEDOR**

<b>PROCESSO Nº 0393/2024</b>
<b>UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472</b>
<b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/CPB/2024</b>

<b>OBJETO:</b> Aquisição de camisetas personalizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital
---

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
<b>CONTATOS</b>	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

**ANEXO VI**  
**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE**

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

**DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):**

**listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.**

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:</b>	
<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>CONTATOS</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:</b>	
<b>NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:</b>	
<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:</b>	

<b>IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:</b>
<b>INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:</b>
<b>ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):</b>

a. **Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na**

**medida do possível):**

b. **A Empresa é listada na bolsa de valores?**

c. **Indicar três referências comerciais:**

d. **Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ?** Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

e. **Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.**

f. **Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.**

## II. INTEGRIDADE

a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.

**SIM ( ) | NÃO ( )**

- 
- 
- b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?** Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.

SIM ( ) | NÃO ( )

---

---

- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?**

Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM ( ) | NÃO ( )

---

---

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta?** Caso positivo, favor especificar a situação.

SIM ( ) | NÃO ( )

---

---

- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM ( ) | NÃO ( )

---

- 
- f) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas **foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção**, incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM ( ) | NÃO ( )

---

- g) Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior? Caso positivo, favor especificar.

SIM ( ) | NÃO ( )

---

- h) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente? Caso positivo, favor especificar.

SIM ( ) | NÃO ( )

---

- i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações?**  
Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com

o governo?

SIM ( ) | NÃO ( )

---

---

- j) **A Empresa realiza doações e patrocínios?** Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM ( ) | NÃO ( )

---

---

- k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços?** Caso positivo, favor especificar.

SIM ( ) | NÃO ( )

---

---

- l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima?** Caso positivo, favor especificar.

SIM ( ) | NÃO ( )

---

---

### III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) **A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa?** Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.

SIM ( ) | NÃO ( )

---

---

- b) **A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?**

SIM ( ) | NÃO ( )

---

---

- c) **A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?**

SIM ( ) | NÃO ( )

---

---

#### IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) **Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.**
- 
- 

- b) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.**
- 
- 

- c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**
- 
- 

#### V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- a) **Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas? Caso positivo, favor especificar.**



---

b) **A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB?** Caso positivo, favor especificar.

---

c) **A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos?** Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.

---

d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais?** Caso positivo, favor especificar.

---

e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externossigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção?** Favor detalhar.

---

**VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:**

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

**NOME CPF:**

**CARGO OU FUNÇÃO:**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0393/2024**

**UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/CPB/2024**

**OBJETO:** Aquisição de camisetas personalizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, com sede à **XXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº **XXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0393/2024** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 01, de abril de 2023, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de camisetas personalizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital** do Pregão Eletrônico nº **90025/CPB/2024**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. O fornecimento do(s) item(s) deverá(ao) seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 90025/CPB/2024**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL**

- 2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (xxxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.
  - 2.1.1. Este (s) preço (s) inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

- 2.2. Quadro Descritivo:

COMITÊ  
PARALÍMPICO  
BRASILEIRO**GRUPO 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Camiseta confeccionada em tecido 60% Poliéster e 40% Viscose, malha fria, gramatura 160g/m<sup>2</sup>, decote careca com gola no próprio tecido do corpo, manga curta e modelo unissex. Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster. Costuras externa rebatidas em galoneira e gola pespontada 1 agulha em máquina reta.</p> <p>Aplicação de transfer externo de logomarcas e ilustrações na frente e costas, sem limitação de tamanho.</p> <p>Cores do tecido e aplicação em transfer de acordo, a ser aprovada na amostra física.</p> <p>Localização da aplicação do transfer com base no tamanho M (seguir a grade de modo proporcional).</p> <p>OBS: existe variação de cor e personalização de acordo com a categoria de cada camiseta.</p>	32.988	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO:</b>				

**ITEM 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<p>Camiseta confeccionada em tecido que tenha malha com 65 a 70% em Poliéster e 35 a 30% em Viscose, malha fria, gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, com título de fio do tipo entre 28 e 30/1 NE, gola do tipo careca com ribana - que deverá ser confeccionada em PV com mínimo de 2% de elastano na cor da malha da camiseta- manga curta e modelo unissex. Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster. Costuras externa rebatidas em galoneira e gola pespontada 1 agulha em máquina reta. Aplicação de transfer externo de logomarcas e ilustrações na frente e costas, sem limitação de tamanho. Localização da aplicação do transfer com base no tamanho M (seguir a grade de modo proporcional). Existe variação de cor e personalização de acordo com a categoria de cada camiseta. Cores do tecido e aplicação em transfer de acordo, a ser aprovada na amostra física.</p> <p>Grade de tamanhos: PP/P/M/G/GG/EGG/3G Plus size. Seguindo as normas da ABNT.</p>	85.680	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO ITEM:</b>				<b>R\$</b>

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

3.1. O(s) Item(s) a ser(em) entregue(s) deverá(ao) estar devidamente identificado(s) e em conformidade com o estabelecido no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive com seguros, transporte, tributos, benefícios e encargos, decorrentes da aquisição pretendida.

#### 3.2. **ENTREGA PROJETO CENTRO DE REFERÊNCIA**

3.2.1. A entrega deverá ocorrer em até duas parcelas: primeira (1ª) entrega de camisetas de Alunos, Estagiários e Professores **impreterivelmente até o dia 19 de julho de 2024** e a segunda (2ª) entrega de camisetas de Coordenadores **até 19 de agosto de 2024**.

3.2.2. O prazo de entrega das camisetas de Alunos, Estagiários e Professores deverá ser cumprido rigorosamente **até 19 de julho de 2024, considerando que o recebimento do objeto está condicionado a uma logística e distribuição em diversos centros esportivos em todo Brasil.**

#### 3.3. **ENTREGA FESTIVAL PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA**

3.3.1. A entrega deverá ser feita **impreterivelmente até o dia 19 de julho de 2024 para ambas as edições.**

3.3.2. A Contratada poderá entregar parceladamente à medida que for produzindo, desde que a entrega total **não ultrapasse a data final de 19 de julho de 2024**

3.4. Junto com o item objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) fornecedor(es):

3.4.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra e/ou Número do Contrato, quando couber;

3.4.2. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra;

3.4.2.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Compra ou Termo Assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3.4.3. Certificado de Garantia, nos termos do Anexo I do Edital.

3.4.3.1. Independente da vigência contratual, compete a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.

3.5. A entrega do objeto será acompanhada por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a legislação vigente. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do objeto em desacordo.

- 3.5.1. Caso seja constatado irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 3.5.2. O departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução do objeto, com as características registradas e solicitadas”.
- 3.6. Em caso de recusa no recebimento do objeto, por motivos comprovados, a CONTRATADA deverá repor em até 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação recebida.
- 3.7. O aceite provisório dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.”
- 3.8. No caso de entrega do item em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.
- 3.9. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso os produtos estejam a contento, o responsável atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 3.10. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **4. DA CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal**, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal de fornecimento executados, atestada pelo departamento demandante, responsável pelo recebimento dos produtos, materiais e/ou equipamentos.
- 4.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
  - 4.2.1. A discriminação dos valores e dos equipamentos, materiais e/ou produtos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail [nf@cpb.org.br](mailto:nf@cpb.org.br).
  - 4.2.2. O não envio da nota fiscal para o e-mail [nf@cpb.org.br](mailto:nf@cpb.org.br) poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
- 4.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.

- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, comprovação de fornecimento e cumprimento de obrigações assumidas.
- 4.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 4.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
  - 4.6.1. Regularidade Fiscal
    - 4.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
    - 4.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
    - 4.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
    - 4.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
    - 4.6.1.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.
  - 4.6.2. Regularidade Trabalhista
    - 4.6.2.1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.
- 4.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 4.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 4.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 4.11. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

## 5. DA CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90025/CPB/2024**, cabe à CONTRATADA:

- 5.1.2. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato, Edital de Licitação e dos seus Anexos, e da proposta apresentada, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
- 5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, o item que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.1.4. Prestar esclarecimentos ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados;
- 5.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) no valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
  - 5.1.6.1. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 5.1.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 5.1.8. Prover os recursos humanos e materiais necessários ao fornecimento do objeto;
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
- 5.1.10. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 5.1.11. A fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 5.1.12. Entregar o item solicitado no endereço de entrega constante no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 5.1.13. Substituir, no imediato, o item que após a entrega venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 5.1.14. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da CONTRATADA as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;

- 5.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
  - 5.1.16. Entregar o item acondicionado em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhado da documentação exigida pela legislação;
  - 5.1.17. Prestar assistência técnica ao item, enquanto perdurar a garantia.
  - 5.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos itens produzidos, com reposição imediata, contra qualquer defeito de fabricação.
- 5.2. Além das obrigações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 90025/CPB/2024**, cabe à CONTRATANTE:
- 5.2.2. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber o item, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;
  - 5.2.3. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
  - 5.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
  - 5.2.5. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
  - 5.2.6. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;
  - 5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência.
  - 5.2.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
  - 5.2.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
  - 5.2.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato.

## **6. CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A fiscalização do contrato referente ao grupo 1 será exercida pelo **XXXXXXXXXXXX**, responsável pelo Departamento de Missões e Projetos, e do item 4 será realizada por **XXXXXX**, responsável do Departamento de Educação Paralímpica do CPB, ou, em caso de ausência, aos funcionários que os estejam substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do recebimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente comprovação do fornecimento de bens;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 7.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

## **8. DA CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pelo descumprimento de obrigações oriundas do Contrato, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá sofrer as seguintes sanções com base no Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB) e na Lei n. 14.133/2021:

- 8.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em assinar o Termo, dentro do prazo

estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

- 8.1.1.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
- 8.1.2. Advertência quando:
  - 8.1.2.1. Houver atraso na entrega em relação ao horário estipulado pela Contratante, que não represente prejuízo de nenhuma natureza à Contratante;
  - 8.1.2.2. O fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas que não represente prejuízos de nenhuma natureza à Contratante indicados nas penalidades mencionadas nos demais tópicos;
  - 8.1.2.3. Houver falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza à Contratante.
- 8.1.3. No caso de haver recusa justificada do material ou do serviço e por parte do Contratante, conforme o disposto neste Termo de Referência, a Contratada deverá, dentro do prazo contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nos tópicos subsequentes.
- 8.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Compra quando houver atraso de 3 dias na entrega, desde que o fornecimento não prejudique ação e/ou que evento ou distribuição de materiais e não tenham sido executados, considerando a data-limite de entrega.
- 8.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada da Ordem de Serviço/Compra quando houver atraso de 04 (quatro) a 07 (sete) dias na entrega, desde que o fornecimento não prejudique ação e/ou que evento ou distribuição de materiais não tenham sido executados, considerando a data-limite de entrega.
- 8.1.6. Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Compra quando houver atraso de 08 (oito) a 10 (dez) dias na entrega, desde que o fornecimento não prejudique ação e/ou que evento ou distribuição de materiais não tenham sido executado, considerando a data-limite de entrega.
- 8.1.7. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Compra quando houver atraso superior a 10 (dez) dias na entrega, desde que o fornecimento não prejudique ação e/ou que evento ou distribuição de materiais não tenham sido executados, considerando a data-limite de entrega.
  - 8.1.7.1. Caso a entrega seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total dos itens não entregues.
- 8.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato quando da reincidência de descumprimento de obrigações que prejudiquem a Contratante;



COMITÊ  
PARALÍMPICO  
BRASILEIRO



- 8.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens não entregues/ não executados pela inexecução total pela parcela não cumprida.
- 8.1.9.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos itens entregues com atraso, quando o fornecimento prejudique ação e/ou evento ou distribuição de materiais, considerando a data-limite de entrega.
- 8.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso da entrega do objeto em desacordo com os parâmetros indicados pelo Departamento de Marketing quanto à aplicação de logomarcas, textos e qualidade de impressão.
- 8.1.11. Caso a entrega seja feita com atraso igual ou superior a 04 (quatro) dias o CPB se reserva no direito de avaliar o recebimento do objeto.
- 8.1.12. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) a depender da gravidade do ato, pelo não cumprimento da qualidade do objeto, descrito neste Termo e por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 8.1.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 8.1.14. A critério do Contratante, a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CPB, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento das obrigações, observado os limites previstos no edital e nas normas de regência.
- 9.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **10. DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

- 10.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.
- 10.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 10.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 10.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

## **11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.2. A CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



- 11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/CPB/2024**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/CPB/2024**.

## 12. **DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 12.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -  
\_\_\_\_\_

2 -  
\_\_\_\_\_